



021
R

CÂMARA DE VEREADORES DE POÇÕES
ESTADO DA – BAHIA

Rua Fernando Schettini, nº 49 - Centro - Poções - BA - CEP 45260000 Telefone: (77) 3431-1010
CNPJ 13.284.401/0001-62

EDITAL

CÂMARA DE VEREADORES DE POÇÕES**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2023**

A Câmara de Vereadores de Poções – BA, em acordo com a Lei 8.666/93 e 10.520/02 torna público que será realizada a licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preço Nº 01/2023 a ser realizado no dia 30/03/2023 as 10:00 min no prédio da Câmara situado na Rua Fernando Antônio Schetinni, nº 49, Centro Poções. Com objetivo de aquisição de combustíveis para atender as necessidades da Frota de Veículos da Câmara Municipal no exercício de 2023. O Edital encontra no prédio da Câmara, Divulgações dos outros atos referentes a este processo serão publicadas exclusivamente no Diário Oficial: <https://sai.io.org.br/ba/camarapocoas/Site/DiarioOficial> Informações Danilo Dos Santos Barreto Pregoeiro.

Danilo Dos S. Barreto
Pregoeiro



CÂMARA DE VEREADORES DE POÇÕES
ESTADO DA - BAHIA

Rua Fernando Schettini, nº 49 - Centro - Poções - BA - CEP 45260000 Telefone: (77) 3431-1010

CNPJ 13.284.401/0001-62

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2023

I - REGÊNCIA LEGAL: LEIS FEDERAIS Nº(S) 10.520/02 E 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DECRETO MUNICIPAL Nº 03 DE 17/01/2018 e PORTARIA MUNICIPAL Nº 02 DE 02/01/2021.

II - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2023 – REGISTRO DE PREÇO.

III - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 11/2023

IV - ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL.

V - TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

VI - REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR ITEM

VII - FORMA DE FORNECIMENTO: AQUISIÇÃO PARCELADA

VIII - SESSÃO PÚBLICA:

DATA: 30 de Março de 2023

HORA: 10:00hrs

LOCAL: Na Rua Fernando Schettini, nº 49 - Centro - Poções - BA - CEP 45260000 Telefone: (77) 3431-1010.

Será conduzido pelo Pregoeiro Danilo dos Santos Barrêto com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos termos do DECRETO MUNICIPAL Nº 03 DE 17/01/2018 e PORTARIA MUNICIPAL Nº 02 DE 02/01/2021.

IX - OBJETO:

9.1. Constitui objeto desta Licitação, **Registro de Preço: Contratação de empresa para fornecimento de Combustíveis para atender as necessidades da Frota de Veículos da Câmara Municipal no exercício de 2023**, de acordo com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos.

9.2 - As empresas interessadas, poderão se candidatar, na Licitação objeto deste Edital, ao fornecimento constante do Anexo I.

9.3 – Os quantitativos totais expressos no Anexo I, deste edital, são estimativos e representam a previsão da Câmara de Vereadores requisitante, pelo prazo de até 31 de dezembro de 2023.

Danilo dos S. Barreto
Pregoeiro



CÂMARA DE VEREADORES DE POÇÕES

ESTADO DA - BAHIA

Rua Fernando Schettini, nº 49 - Centro - Poções - BA - CEP 45260000 Telefone: (77) 3431-1010

CNPJ 13.284.401/0001-62

9.4 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

9.5 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

X - FUNDAMENTO LEGAL

10.1 - A presente Licitação será regida pela Constituição Federal, normas gerais Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, DECRETO MUNICIPAL Nº 03 DE 17/01/2018, PORTARIA MUNICIPAL Nº 02 DE 02/01/2021 e demais normas e redações aplicáveis, bem como as cláusulas, condições e anexos deste Edital, aplicando-se, subsidiariamente, os Princípios de Direito Público, suplementados pelos preceitos de Direito Privado.

10.2 - As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

10.3 - Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento de **Pregão Presencial Registro de Preço**, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar de certame.

XI - DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

11.1 - Poderão participar do certame os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

11.2 - Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou, ainda, as declaradas inidôneas, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei Estadual nº 9.433/05 ou da Lei Federal nº 8.666/93.

11.3 - É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 9.433/05 e Lei nº 8.666/93.

11.4 - Cópia deste Edital e seus anexos estarão a partir da data da publicação de seu resumo em Diário Oficial da Câmara Municipal - <https://sai.io.org.br/ba/camarapocoas/Site/DiarioOficial> à disposição dos interessados, os quais poderão obtê-lo junto a Secretária na sede desta Câmara de segunda a sexta das 8:30 às 12:30 hs. Outras informações sobre a licitação serão prestadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio na Secretaria da Câmara, nos mesmos locais e horários, pelo(s) Telefax 77 - 3431-1010/1823/2125/4519 e por via eletrônico no email institucional camarapocoas@yahoo.com.br.

XII - CREDENCIAMENTO

12.1 - Reputa-se credenciada junto ao Pregoeiro a pessoa física regularmente designada para representar o licitante no processo licitatório.

Danilo D. S. Barreto
Pregoeiro



CÂMARA DE VEREADORES DE POÇÕES

ESTADO DA – BAHIA

Rua Fernando Schettini, nº 49 - Centro - Poções - BA - CEP 45260000 Telefone: (77) 3431-1010

CNPJ 13.284.401/0001-62

025
R

12.2 - O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.

12.3 - O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do **Anexo II**, devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes e **cópia de documento de identidade do credenciado**.

12.4 - Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.

12.5 - Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pelo (a) Pregoeiro (a).

12.6 - A ausência do credenciado importará a imediata impossibilidade de participação da licitante por ele representada, pois a presença física do representante legal da empresa é obrigatória.

12.7 - Iniciada a sessão pública do Pregão, não caberá desistência da proposta.

12.8 - A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa pelo senhor (a) Pregoeiro (a).

XIII - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

13.1- A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO Anexo III deste Edital, deverá ser apresentada fora dos envelopes A e B.

13.1.1 - Caso a licitante apresentar essa DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO **Anexo III** e tiver com a habilitação irregular e não podendo sanar durante a sessão será aplicado Processo Administrativo.

13.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo, em sua parte externa, além do nome da proponente e do n.º do CNPJ, os seguintes dizeres:

**13.2.1 - ENVELOPE "A" PROPOSTA DE PREÇOS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2023**

**13.2.2 - ENVELOPE "B" DOCUMENTAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE POÇÕES – BA.
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2023**

13.3 - A proposta deverá estar em original, datilografada ou digitada ou até manuscrita, apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo

Danilo P. S. Barreto
Pregoeiro



CÂMARA DE VEREADORES DE POÇÕES

ESTADO DA - BAHIA

Rua Fernando Schettini, nº 49 - Centro - Poções - BA - CEP 45260000 Telefone: (77) 3431-1010

CNPJ 13.284.401/0001-62

026
R

representante legal da licitante ou pelo seu procurador, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.

13.4 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação do (a) Pregoeiro (a) ou por membros da equipe de apoio ou ainda pela Divisão de Compras deste Município.

XIV - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE - A, "PROPOSTA COMERCIAL"

14.1 - A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e Inscrição estadual/municipal;
- b) número do pregão;
- c) Preço unitário e total em moeda corrente do país, no máximo 02 casas decimais exemplo 0,00;
- d) PROPOSTA, **Anexo I**, assinada pelo sócio-gerente, diretor da empresa ou pessoa devidamente qualificada e autorizada, identificando os materiais a que o licitante está concorrendo, o prazo de entrega dos materiais, o preço do lote estimado dos materiais em moeda corrente do País, esclarecendo que os preços se referem ao mês da licitação, com prazo de validade de 60 (sessenta) dias da data de entrega estabelecida no Edital;

14.2 - O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços por item para a quantidade total demandada, expressando os valores em moeda nacional, reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

14.3 - Na formulação da proposta, ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e se tiver o expresso por extenso, será levado em conta este último.

14.4 - A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

14.5 - A proposta de preços terá validade comercial de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da entrega da proposta, facultado, porém, aos licitantes estender tal validade por prazo superior a este.

14.6 - Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

14.7 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

14.8 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem valor unitário superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

Danilo dos S. Barreto
Pregoeiro



CÂMARA DE VEREADORES DE POÇÕES

ESTADO DA - BAHIA

Rua Fernando Schettini, nº 49 - Centro - Poções - BA - CEP 45260000 Telefone: (77) 3431-1010

CNPJ 13.284.401/0001-62

027
[Signature]

14.9 - A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

14.10 - O preço poderá ser reajustado de acordo aumento do Governo Federal.

XV - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE B)

15.1 - O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir, numerados e relacionados os quais dizem respeito a:

15.1.1 - Documentação Jurídica: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física);
- b) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b" deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Cíveis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos de artigo 107 da Lei Federal n.º 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou empresa, sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

15.1.2 - Regularidade Fiscal: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade de débito com as fazendas estadual e municipal quando for o caso, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da empresa, mediante Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita.
- e) Prova de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social, (INSS), o Fundo de Garantia, (FGTS), a Secretaria da Receita Federal.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante apresentação de certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), Consoante Art. 29, V da lei 8.666/93.
- g) **Observação:**
- h) 1) A portaria MF N°358 de 05/09/2014 – Dispõe sobre a prova de regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional. A partir do dia 20 de outubro de 2014, as certidões que fazem prova de Regularidade Fiscal de todos os Tributos Federais, Inclusive Contribuições Previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, serão unificadas em um único documento. A unificação das Certidões Negativas está prevista na portaria acima;

Danilo Dos S. Barreto
Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DE POÇÕES

ESTADO DA - BAHIA

Rua Fernando Schettini, nº 49 - Centro - Poções - BA - CEP 45260000 Telefone: (77) 3431-1010

CNPJ 13.284.401/0001-62

15.1.3 - Qualificação Econômico-Financeira (dispensados para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo SIMPLES NACIONAL): Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da licitação ou de execução patrimonial, expedidas pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.
- b) Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente lançados no livro diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do balanço ou cópia reprográfica das páginas do livro diário onde foram transcritos o balanço e a demonstração de resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial.

15.1.4 Qualificação Técnica - Será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- c) **Comprovação** de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- d) **Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA** com a devida apresentação da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do Técnico Responsável nos termos do Art. 9º da Resolução 425/98 CONFEA/CREA-BA.
- e) **Licença Ambiental** emitida por órgão competente;
- f) Registro ou inscrição na entidade Profissional Competente (ANP);

15.1.5 - Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Edital.

15.1.5 - Declaração de Inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar (Anexo VI), elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante.

XVI - DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

16.1 - FASE INICIAL

16.1.1 - No horário e local indicado na cláusula VIII deste edital, será aberta a sessão pública de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10 (dez) minutos.

16.1.2 - Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar ao Pregoeiro a **DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO** previstas neste edital, **Anexo III** e após esta fase os envelopes A - Proposta de Preços e o Envelope B - Habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas.



CÂMARA DE VEREADORES DE POÇÕES

ESTADO DA - BAHIA

Rua Fernando Schettini, nº 49 - Centro - Poções - BA - CEP 45260000 Telefone: (77) 3431-1010

CNPJ 13.284.401/0001-62

029
R

16.1.2.1 - No ato do credenciamento o representante deverá entregar declaração dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

16.1.2.2 - Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos capítulos V e VI da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, por meio da **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - Anexo VII**.

16.1.3 - Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos Envelopes A e B, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.

16.1.4 - A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pelo Pregoeiro.

16.1.5 - O Pregoeiro procederá à abertura dos **Envelopes A**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.

16.1.6 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento às condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que o objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital e apresentarem preço baseado exclusivamente em propostas dos demais licitantes.

16.1.7 - Ocorrerá a divulgação das propostas recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas no edital.

16.1.8 - O Pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

16.1.9 - Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o (a) Pregoeiro (a) classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

16.1.10 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, o (a) Pregoeiro (a) selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

16.1.11 - Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o (a) Pregoeiro (a) negociar, visando obter o melhor preço.

16.1.12 - Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

XVII - ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

17.1 - Após a classificação das propostas de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço unitário, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta,



CÂMARA DE VEREADORES DE POÇÕES

ESTADO DA - BAHIA

Rua Fernando Schettini, nº 49 - Centro - Poções - BA - CEP 45260000 Telefone: (77) 3431-1010

CNPJ 13.284.401/0001-62

apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.

17.2 - Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado.

17.3 - Não serão admitidos dois ou mais lances verbais do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

17.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo o Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

17.5 - O Pregoeiro poderá a qualquer momento na etapa de lances inserir o degrau e retirá-lo, quantas vezes achar necessário.

17.6 - Não ocorrendo lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

17.7 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

17.8 - A etapa de lances será considerada encerrada, quando todos os participantes desta etapa declinarem da formulação de lances.

17.9 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, o (a) Pregoeiro (a) dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

17.10 - Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, o licitante habilitado será declarado vencedor.

17.11 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

17.12 - Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

17.13 - Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, o Pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo os critérios anteriormente definidos neste Edital.

17.14 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para o Tribunal, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados no mercado para execução do objeto do contrato.

17.15 - O Pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.



CÂMARA DE VEREADORES DE POÇÕES

ESTADO DA - BAHIA

Rua Fernando Schettini, nº 49 - Centro - Poções - BA - CEP 45260000 Telefone: (77) 3431-1010

CNPJ 13.284.401/0001-62

031
02

17.16 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre habilitação, inclusive mediante a substituição e apresentação de documentos ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

17.17 - Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

17.18 - A Ata da sessão deverá ser assinada pelo o Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

17.19 - Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertada no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita, ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.

17.20 - A PROPOSTA READEQUADA ao(s) lance(s) verbal (is) a empresa deverá apresentar no PRAZO MÁXIMO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a contar do dia seguinte da sessão de lances. O não atendimento a esse item a empresa poderá ter sua proposta automaticamente desclassificada sem prejuízo das devidas sanções aplicáveis, convocando-se a segunda melhor proposta.

17.20.1 - Os valores readequados dos itens de cada lote conforme item 17.20, deverá respeitar o percentual de redução ofertado pela licitante durante a etapa de lances de cada lote;

17.20.2 - O subitem 17.20.1 poderá sofrer variação de 02 % (dois por cento) para mais ou para menos do valor reduzido.

17.20.3 - A proposta escrita readequada do vencedor poderá ser menor do que o ofertado verbalmente para o um melhor ajustamento dos valores unitários e totais dos itens de cada lote. Mas não poderá ser maior do lance verbal vencedor do lote ou/ item.

XVIII - DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

18.1 - Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo (a) Pregoeiro (a).

18.2 - Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

18.3 - O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, serão realizados pelo o Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

18.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.5 - A autoridade superior do órgão promotor do Pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir sobre o recurso.

Dando O. S. Barreto
Pregoeiro



CÂMARA DE VEREADORES DE POÇÕES

ESTADO DA - BAHIA

Rua Fernando Schettini, nº 49 - Centro - Poções - BA - CEP 45260000 Telefone: (77) 3431-1010

CNPJ 13.284.401/0001-62

18.6 - A decisão do(s) recursos interpostos serão divulgados exclusivamente no Site do Diário Oficial do Município <https://sai.io.org.br/ba/camarapocoas/Site/DiarioOficial>, passando a valer para todos os efeitos a partir da data da publicação.

XIX- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1 - Não havendo manifestação de recurso, o (a) Pregoeiro (a) adjudicará o objeto da licitação à empresa vencedora para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

19.1.1 - A adjudicação será por item, ou seja, mais de uma empresa será contratada para fornecer os combustíveis.

19.2 - Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à licitante vencedora, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

19.3 - A Homologação e a Adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

19.4 - Tratando-se a adjudicação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte em relação a qual se tenha constatado restrição ou ressalva no tocante à respectiva regularidade fiscal ao tempo da etapa de habilitação, deverá ela demonstrar a correção da falta no prazo de dois (dois) dias úteis, que se seguirem à publicação da homologação, prorrogável por igual período a critério da Administração, mediante prévio pedido da interessada, sob pena de decair do direito à Assinatura da ata, sem prejuízo da imposição das sanções previstas neste edital.

19.5 - Quando a Adjudicação se recusar a assinar a Ata de Registro de Preço, a formalizar o contrato ou a entregar o(s) item (ns) do(s) sagrou-se vencedora, poderão ser retomados, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos moldes dos itens 17.12 aos 17.15 deste edital.

19.5.1 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso

19.5.2 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Município <https://sai.io.org.br/ba/camarapocoas/Site/DiarioOficial>

XX - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

20.1 - Homologação do resultado da licitação, será celebrada a Ata de Registro de Preço, que firmará o compromisso para a eventual e futura contratação entre as partes que terá validade de até 31 de dezembro de 2023, a partir da data de sua assinatura.

20.2 - o(s) proponente(s) será (ão) convocado(s) para assinatura da Ata de Registro de Preço, via fac-símile e e-mail ou meio equivalente, e terão o prazo de até 05 (cinco) dias corridos para atendimento.

20.3 - O proponente que, convocado para assinar a ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído, sem prejuízo das penalidades estipulados no item XXVII deste edital.

20.4 - A Ata firmada observará a minuta do **Anexo V** deste edital, podendo ser alterada nos termos dos artigos 57,58 e 65 da Lei 8.666/93.



CÂMARA DE VEREADORES DE POÇÕES

ESTADO DA - BAHIA

Rua Fernando Schettini, nº 49 - Centro - Poções - BA - CEP 45260000 Telefone: (77) 3431-1010

CNPJ 13.284.401/0001-62

XXI - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

21.1- o fornecedor terá seu registro de preço cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preço;
- b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles participantes no mercado;
- d) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) For impedido de licitar e contratar com a Administração.

XXII - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO DE PREÇO

22.1 - As contratações da Ata de Registro de Preço serão formalizadas por emissão de autorização de fornecimento, que será feita por fac-símile ou outro meio equivalente; Valendo o comprovante do fac-símile ou comprovante de leitura do e-mail como prova do recebimento da convocação.

22.2 - A contratada obriga-se a aceitar acréscimo ou suspensões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

- a) Se por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o sistema de Seguridade (INSS) Conjunta com a Certidão Negativa de Débito Relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificadas
- b) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicação será notificada a apresentar tais certidões até a data limite fixada para a assinatura do contrato, sob pena de a contratação não se realizar, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

XXIII - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO

23.1 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados terão equilíbrio financeiro de acordo o governo federal.

23.1.1 - Os preços somente poderão ser alterados, por acordo entre as partes, no caso de ocorrência, devidamente demonstrada, da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, bem como no caso de o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, ocasião em que o fornecedor do bem ou prestador de serviços será convocado visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao mercado, de acordo com as disposições contidas no art. 17 do Decreto Municipal nº 03/2018 de 17 de janeiro de 2018.

XXIV - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

24.1 - DOS LICITANTE(S) REGISTRADOS(S).

24.1.1 - Compete aos licitantes registrados empenhar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

Assinatura do Presidente
[Assinatura]



CÂMARA DE VEREADORES DE POÇÕES

ESTADO DA - BAHIA

Rua Fernando Schettini, nº 49 - Centro - Poções - BA - CEP 45260000 Telefone: (77) 3431-1010

CNPJ 13.284.401/0001-62

034
R

- a) Assinar a Ata de Registro de Preços;
- b) Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Tempo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- c) Entregar os bens no(s) prazo(s) máximos(s) determinando(s) no Tempo de Referência - Anexo I, Deste Edital;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e Seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;

24.2 - DA ADMINISTRAÇÃO

24.2.1 - Compete à Câmara Municipal de Vereadores de Poções - BA:

- a) A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;
- b) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preço, conforme modelo Anexo - V.
- c) Gerenciar a Ata de Registro de Preço, providenciar a indicação, sempre que solicitando, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- e) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preço;
- f) Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos(s) fornecimento(S);
- g) Indicar o GESTOR DO CONTRATO.

XXV - CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO

25.1 - A entrega dos combustíveis deverá ser efetuada na sede do Município de **Poções - Bahia**, Direto na bomba de abastecimento do fornecedor, parcelada, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nas quantidades ora estipulada, mediante requisição emitida pela Secretaria da Câmara ou por outros oficialmente autorizados pela autoridade superior, da seguinte forma:

- a) Os combustíveis deverão ser entregues conforme solicitação da Câmara Municipal, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento do combustível.

25.2 - As Notas Fiscais ou faturas deverão ser apresentadas no mínimo em 02 (duas) vias.

25.3 - O pagamento será em até 30 (trinta) dias, após atestado do material.

25.4 - As despesas do fornecimento de combustíveis acima serão cobertas por recursos financeiros oriundos:

25.5 - Os quantitativos totais expressos no Anexo I são estimados e representa a previsão da Secretaria requisitante, e serão solicitados conforme necessidade desta.

Dotação Orçamentária:

Da compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado, nos termos do art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/93, e com as disponibilidades orçamentárias da Administração, contidas na Rubrica:

Danilo O. S. Barreto
Preliminar



CÂMARA DE VEREADORES DE POÇÕES

ESTADO DA - BAHIA

Rua Fernando Schettini, nº 49 - Centro - Poções - BA - CEP 45260000 Telefone: (77) 3431-1010

CNPJ 13.284.401/0001-62

0101 - CÂMARA MUNICIPAL

010.101 - CÂMARA MUNICIPAL

2002 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

SUB-ELEMENTO:

FONTE DE RECURSOS - 15000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

XXVI - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

26.1 - O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, obedecerá às normas fixadas das Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, e as demais disposições constantes da Minuta do Contrato **Anexo V** deste Edital.

26.2 - Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

26.3 - O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, até a verificação da conformidade do material com as especificações do Edital, mediante termo de recebimento e aceito como definitivo após a comprovação da totalidade e qualidade da entrega do objeto.

26.4 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

6.6.5 - A entrega do objeto licitado será em Posto de Combustíveis devidamente instalados na Sede do Município, conforme normas técnicas exigidas dos Órgãos de Regulamentação competente.

XXVII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

27.1 - Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

27.2.2 - O licitante que desistir de suas propostas iniciais ou do lance ofertado, conforme definido no item 19.5, ou o adjudicatário que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preço ou que se recusar a assinar o contrato ou a retirar o instrumento equivalente estará sujeito, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

- Suspensão do direito de licitar e contratar com Câmara Municipal de Vereadores de Poções - BA. Municipal pelo o prazo de 05 (cinco) anos;
- Multa equivalente até 10% (dez por Cento do valor ofertado).

27.3 - O Atraso ou o descumprimento das obrigações contratuais assumidas permitirão, ainda, a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE;

- Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.
- Multas que serão graduadas, em cada caso, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites;

I. 0,03% (três centésimo por cento) por dia sobre o valor do objeto entregue com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso a Contratante Poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

035
R
Daniel S. Barreto



CÂMARA DE VEREADORES DE POÇÕES

ESTADO DA - BAHIA

Rua Fernando Schettini, nº 49 - Centro - Poções - BA - CEP 45260000 Telefone: (77) 3431-1010

CNPJ 13.284.401/0001-62

II. 0,5(cinco décimos por Cento) sobre o valor global do contrato para descumprimento de condições e obrigações assumidas.

III. 10% (dez por cento) sobre o valor do contratado, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no item 27.3, "a", I ou os combustíveis forem entregue fora das especificações constantes do Termo de Referência e da Proposta da Contratada.

c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Vereadores de Poções - BA, deste município pelo o prazo de até 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.

27.4 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

27.5 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

27.6 - As sanções de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração pública poderá ser também aplicada àqueles que:

27.6.1 - Retardarem a execução do Pregão Registro de Preço,

24.6.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

27.6.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

27.7 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à adquirente no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

27.8 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada Judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

27.9 - A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo em parte, quando o atraso na entrega dos combustíveis for devidamente justificado pela firma e aceito pela adquirente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

27.10 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido Processo Administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso os prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista do processo.

XXVIII - DOS ANEXOS

28.1 - Integra este Edital, para todos os efeitos de direito:

a) **Anexo I** - Preço referencial e Proposta de Preços;

b) **Anexo II** - Modelo de Procuração (credencial);



CÂMARA DE VEREADORES DE POÇÕES

ESTADO DA - BAHIA

Rua Fernando Schettini, nº 49 - Centro - Poções - BA - CEP 45260000 Telefone: (77) 3431-1010

CNPJ 13.284.401/0001-62

- c) **Anexo III** - Declaração de Pleno Conhecimento de Habilitação;
- d) **Anexo IV** - Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor;
- e) **Anexo V** - Minuta da **Ata de Registro de Preço**;
- f) **Anexo VI** - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- g) **Anexo VII** - Declaração de Inexistência de impedimento.
- h) **Anexo VIII** - Minuta de Contrato

XXIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1 - As normas disciplinares desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

29.2 - A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

29.3 - O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo ao registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

29.4 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

29.5 - Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o **Foro da Comarca de Poções - Estado da Bahia**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

29.6 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo o Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

29.7 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

29.8 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo o Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

29.9 - O resultado e os demais atos do presente certame serão divulgados no **Diário Oficial do Poder Legislativo** - <https://sai.io.org.br/ba/camarapocoas/Site/DiarioOficial>

29.10 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Divisão de Licitações e Contratos, Rua Fernando Schettini, nº 49 - Centro - Poções - BA.

29.11 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

29.12 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil à data fixada para o recebimento das propostas.

037
R
Heraldo Luis S. Barreto
Pregoeiro



CÂMARA DE VEREADORES DE POÇÕES

ESTADO DA - BAHIA

Rua Fernando Schettini, nº 49 - Centro - Poções - BA - CEP 45260000 Telefone: (77) 3431-1010

CNPJ 13.284.401/0001-62

29.13 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

29.14 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo (a) Pregoeiro (a), com observância da legislação em vigor, as Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, DECRETO MUNICIPAL Nº 03 DE 17/01/2018 e PORTARIA MUNICIPAL Nº 02 DE 02/01/2021 e demais normas e redações aplicáveis.

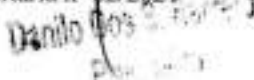
29.15 - A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos da Lei nº 8.666/93

XXX - FORO

30.1 - As partes elegem o **Foro da Cidade de Poções - Bahia**, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

Poções, 17 de Março de 2023.


Danilo dos Santos Barrêto
Pregoeiro da Câmara Municipal de Vereadores de Poções
Portaria nº 02/2021


Danilo dos S. Barrêto
Pregoeiro

Danilo Dos S. Barrêto
Pregoeiro



CÂMARA DE VEREADORES DE POÇÕES
ESTADO DA – BAHIA

Rua Fernando Schettini, nº 49 - Centro - Poções - BA - CEP 45260000 Telefone: (77) 3431-1010
CNPJ 13.284.401/0001-62

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2023

ANEXO I

PREÇO REFENCIAL

À
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2023.

OBSERVAÇÃO: Preço de referência especificado abaixo.

LICITANTE:			
END. COMERCIAL:			UF:
CEP:	FONE/FAX:	CONTATO:	
INSC. ESTADUAL:	CNPJ:	E-MAIL:	
DATA:	VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS	PRAZO DE ENTREGA: até 31 de dezembro de 2023.	

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	
		UNITÁRIO	TOTAL
01	GASOLINA		
02	ALCOOL		

038
R

Daniel dos S. Ramos
Proprietário



CÂMARA DE VEREADORES DE POÇÕES

ESTADO DA - BAHIA

Rua Fernando Schettini, nº 49 - Centro - Poções - BA - CEP 45260000 Telefone: (77) 3431-1010
CNPJ 13.284.401/0001-62

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO N.º 01/2023.

ANEXO I

MODELO DE CARTA PROPOSTA

À

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE POÇÕES - BA.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO N.º 01/2023.

LICITANTE:						
END. COMERCIAL:		UF:				
CEP:	FONE/FAX:	CONTATO:				
INSC. ESTADUAL:	CNPJ:	E-MAIL:				
DATA:	VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS	PRAZO DE ENTREGA:				
Item	Quant.	Unid.	Especificação das mercadorias	Marca	PREÇOS	
					Unitário	TOTAL

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	25.000	LITRO	GASOLINA		
02	3.000	LITRO	ALCOOL		
VALOR TOTAL					

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Termo de Referência o Registro de Preço com vistas à eventual aquisição de : fornecer combustível para atender as necessidades da frota de veículos da Câmara Municipal no exercício de 2023, de acordo com as especificações, quantitativos máximos e condições mínimas acima apresentadas.

2 - ITENS E QUANTITATIVOS

2.1 - O presente termo de referência como objeto o Registro de Preços, Por Item, dos produtos acima apresentados, nas quantidades máximas estimadas conforme quadro anterior.

3 - CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

3.1 - A entrega do objeto licitado será em Posto de Combustíveis devidamente instalados na Sede do Município, conforme normas técnicas exigidas dos Órgãos de Regulamentação.

3.2 - A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de referência, do Edital e do Contrato, Fixando prazo para a regularização.



CÂMARA DE VEREADORES DE POÇÕES

ESTADO DA - BAHIA

Rua Fernando Schettini, nº 49 - Centro - Poções - BA - CEP 45260000 Telefone: (77) 3431-1010

CNPJ 13.284.401/0001-62

041
AL

3.3 – A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir. Às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem, adulteração do combustível.

4 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do combustível, conforme exigências do Edital.

5 – PRAZO

5.1 - Os quantitativos expressos neste Anexo serão estimados e representando a previsão da Secretaria requisitante pelo prazo de 12 (doze) meses.

5.2 – A entrega dos itens efetivamente contratados deverá ser efetuada conforme prazos estipulados no edital após a expedição da Autorização de Fornecimento, contratando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuado via fax ou outro meio hábil.

6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 – A contratante, durante a vigência do contrato, compromete-se a:

6.1.1 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Contrato;

6.1.2 – Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do combustível, sob o aspecto quantitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

6.1.3 – Comunicar a CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no termo de referência;

6.1.4 – Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – A CONTRATADA, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

7.1.1 – Manter as condições de habilitação e quantificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando a CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

7.1.2 – Atender as demais condições descritas no Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Presencial e Ata de Registro de Preço.

7.1.3 – Responsabilizar-se pelo fortalecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros.

8 – PENALIDADE

8.1 – Pela inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto deste Termo de referência, a Administração poderá aplicar, ao Contratado, as penalidades previstas no instrumento edital e contratual, além daquelas penalidades previstas no Art. 87, da lei nº 8.666/93.

Assinado por: [Assinatura]
[Assinatura]



CÂMARA DE VEREADORES DE POÇÕES
ESTADO DA - BAHIA

Rua Fernando Schettini, nº 49 - Centro - Poções - BA - CEP 45260000 Telefone: (77) 3431-1010
CNPJ 13.284.401/0001-62

042
R

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2023

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a),
(nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela,
devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua
....., nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para
praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formularem ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar,
assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e
dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc.).

_____, ____ de _____ de _____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

Assinatura do Representante Legal da Empresa



CÂMARA DE VEREADORES DE POÇÕES

ESTADO DA - BAHIA

Rua Fernando Schettini, nº 49 - Centro - Poções - BA - CEP 45260000 Telefone: (77) 3431-1010

CNPJ 13.284.401/0001-62

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2023

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto no inc. V do artigo 184 da Lei Estadual ou Lei nº 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 186 do mesmo diploma.

_____, ____ de _____ de _____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

043
R

Danilo
Assinatura



CÂMARA DE VEREADORES DE POÇÕES
ESTADO DA - BAHIA

Rua Fernando Schettini, nº 49 - Centro - Poções - BA - CEP 45260000 Telefone: (77) 3431-1010
CNPJ 13.284.401/0001-62

CNPJ 13.284.401/0001-62

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2023

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

(X) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, de _____ de _____

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

Dante R. Garcia



CÂMARA DE VEREADORES DE POÇÕES ESTADO DA - BAHIA

Rua Fernando Schettini, nº 49 - Centro - Poções - BA - CEP 45260000 Telefone: (77) 3431-1010
CNPJ 13.284.401/0001-62

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2023 ANEXO V

MINUTA ATA REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº

Aos.....dias do mês de do ano Dois mil e Vinte e três, de um lado A CÂMARA DE VEREADORES DE POÇÕES, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Fernando Antônio Schettini, nº 49, Centro, Poções BA, naquele Município, inscrita no CNPJ sob o nº 13.284.401/0001-62, neste ato representada pelo seu Presidente, o Sr. José Mauro dias Macedo brasileiro(a), casado(a), portador(a) da cédula de identidade nº, emitida pela SSP/ BA, inscrito(a) no CPF sob o nº, doravante denominado CONTRATANTE, com base nas disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas ulteriores alterações, Lei 10.520/02, e no Pregão Presencial Registro de Preço nº/2023, resolvem celebrar o presente Contrato de fornecimento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 – DOS (S) FORNECEDOR (ES) REGISTRADO (S); A partir desta data, fica(m) registrado(s) nesta CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE POÇÕES - BA, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor (es) registrados a seguir relacionado(s), objetivando Compromisso: fornecer combustível para manutenção da frota de veículo da Câmara municipal de Vereadores de Poções no exercício de 2023, na condição estabelecida no ato convocatório.

Empresa....., CNPJ nº....., com sede na Rua.....nº..., CEP;..... – SP, telefone (xx)....., fax (xx)....., representada por seu procurador, Sr....., brasileiro, casado, residente em
Item xxxxxxxx: xxxxxxxx UND.....Descrição dos Combustíveis
Valor Unitário registrado: R\$..... (.....) Valor Total registrado: R\$..... (.....)

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(os) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Câmara Municipal de Vereadores de Poções - Ba mediante emissão de autorização de fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial Registro de Preços Nº.....

2.1 O Compromisso da entrega do combustível só estará caracterizando mediante Autorização do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preço e Edital de Pregão Presencial Registro de Preço Nº.....

2.2 – O(s) fornecedor (es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.



CÂMARA DE VEREADORES DE POÇÕES

ESTADO DA - BAHIA

Rua Fernando Schettini, nº 49 - Centro - Poções - BA - CEP 45260000 Telefone: (77) 3431-1010
CNPJ 13.284.401/0001-62

046
R

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente ATA.

4 - DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme no Art. 17 do Decreto nº 32/2013 de 23 de Abril de 2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a Câmara Municipal de Vereadores de Poções - BA, convocar os fornecedores registrados para atender o novo valor.

4.1 - Caso o fornecedor registrado se recuse aos preços registrados, A Câmara Municipal de Vereadores de Poções - BA, poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 - Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvadas a superveniência de normas Federais aplicáveis à espécie.

5 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de até 31 de dezembro de 2023 contada a partir da data de sua assinatura.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 - DO FORO: o Foro para dirimir questões relativas ao presente Compromisso de Fornecimento será o Foro da Comarca de Poções - Bahia, com Prejuízo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Presidente da Câmara

Empresa Contratada

Daniel G. S. Almeida
Emp. 18/10



CÂMARA DE VEREADORES DE POÇÕES
ESTADO DA - BAHIA

Rua Fernando Schettini, nº 49 - Centro - Poções - BA - CEP 45260000 Telefone: (77) 3431-1010
CNPJ 13.284.401/0001-62

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

Eu,.....(nome)....., CPF.....representante legal da
firma.....CNPJ.....f.....interessada em participar do processo licitatório (Pregão
Presencial Registro de Preço Nº (), da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE POÇÕES - BA
....., **DECLARO**, Sob das penas Lei, que, nos termos do item 15.1.6 do edital, que inexistente impedimento
legal contra a firma..... para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal,
Estadual e Municipal.

.....de.....2023.

Representante Legal ou Procurador do Licitante
(nome e Assinatura)

Daniel Dos S. Barreto
Preg. 001/23



CÂMARA DE VEREADORES DE POÇÕES
ESTADO DA – BAHIA

Rua Fernando Schettini, nº 49 - Centro - Poções - BA - CEP 45260000 Telefone: (77) 3431-1010
CNPJ 13.284.401/0001-62

048
N

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2023

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Para fins do disposto no Edital do PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº,
DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Cidade..... de de2023

Representante Legal ou Procurador do Licitante
(nome e assinatura)

OBSERVAÇÃO:

Esta declaração deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitações, na abertura da sessão quando do credenciamento dos licitantes.

Daniel de A. F. F. F. F.
Pm. 2023



CÂMARA DE VEREADORES DE POÇÕES

ESTADO DA - BAHIA

Rua Fernando Schettini, nº 49 - Centro - Poções - BA - CEP 45260000 Telefone: (77) 3431-1010

CNPJ 13.284.401/0001-62

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO Nº/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA DE POÇÕES E A EMPRESA.....

A CÂMARA DE VEREADORES DE POÇÕES, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Fernando Antonio Schettini, nº 49, Centro, Poções BA, naquele Município, inscrita no CNPJ sob o nº 13.284.401/0001-62, neste ato representada pelo seu Presidente, o Sr.(a) José Mauro Dias Macedo, portador do RG nº 2074326 e CPF nº 674.506.365-49, Endereço Av. Cônego Pithon, Nº 331 Poções - Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa pessoa jurídica de direito privado, Inscrito no CNPJ nº , com endereço comercial Bairro cidade....., Estado....., representado neste ato pelo procurador o Sr., brasileiro, representante da empresa, portador da cédula de identidade nº emitida pela SSP/....., inscrito no CPF sob o nº aqui denominada **CONTRATADA**, com base nas disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas ulteriores alterações, Lei 10.520/02, e no Pregão Presencial Registro de Preço nº 01/2022, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto: **fornecimento de Combustíveis para atender as necessidades da Frota de Veículos da Câmara Municipal no exercício de 2023**, conforme especificações constantes no Edital da Licitação na Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº 01/2022 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de Fornecimento de Combustível.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento: O valor global deste contrato é de R\$ (.....), correspondendo a (..... litros) de gasolina comum no valor de R\$ (.....) por litro totalizando R\$ (.....); (litros) de álcool no valor de R\$ (.....) por litro totalizando R\$ (.....) devendo o pagamento ocorrer mediante apresentação de Nota Fiscal e Recibo, após devidamente atestado da entrega do combustível pela Câmara Municipal de Vereadores de Poções.

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo: O prazo do presente contrato será por um período de até de 2023, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos das dotações a seguir especificadas:

Danilo C. Santos
Data: 2023



CÂMARA DE VEREADORES DE POÇÕES

ESTADO DA - BAHIA

Rua Fernando Schettini, nº 49 - Centro - Poções - BA - CEP 45260000 Telefone: (77) 3431-1010

CNPJ 13.284.401/0001-62

050
R

0101 - CÂMARA MUNICIPAL

010.101 - CÂMARA MUNICIPAL

2002 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

SUB-ELEMENTO:

FONTE DE RECURSOS - 15000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia do combustível será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o contratado às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Sessão V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas ulteriores alterações.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito a parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de cambio: Não se aplica

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial Registro de Preço de nº 01/2023, seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93 e Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:

Obrigações da Contratante:

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Fiscalizar a entrega dos produtos.

Obrigações da Contratada:

- a) Ressarcir à Administração equivalente ao valor dos produtos, por qualquer irregularidade constatada.
- b) Paralisação por falta de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao Processo Licitatório Pregão Presencial Registro de Preço nº 01/2023.

[Assinatura]
Data: 02/03/2023
Pag. 28/28



CÂMARA DE VEREADORES DE POÇÕES
ESTADO DA - BAHIA

Rua Fernando Schettini, nº 49 - Centro - Poções - BA - CEP 45260000 Telefone: (77) 3431-1010
CNPJ 13.284.401/0001-62

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Haverá reajuste se houver aumento autorizado pelo Governo Federal

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO - Fica designado o servidor **DANILO DOS SANTOS BARRETO**, portador do RG de nº 11714124 01 SSP/BA como o gestor do presente Contrato, o qual acompanhará execução do contrato, Para fins do Art. 67 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Poções, Bahia, para dirimir qualquer duvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em duas vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Poções, de de 2023.

José Mauro Dias Macedo
Presidente da Câmara

.....
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

.....
RG.
CPF

.....
RG.
CPF

Daniilo Dos Santos Barreto
Assinatura